



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 20 DE Janeiro DE 1.997.
 Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO

Attestado e deu fé que esta Lei Complementar foi registrada no livro próprio página 0107 e 0108

Cria cargo e dá outras providências.

24 / 02 / 1997 U87 O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no Quadro 03 - Lotacionograma, da Lei Complementar nº 04/92, alterada pela Lei Complementar nº 06/93, no Gabinete do Prefeito, o seguinte Cargo com provimento em Comissão, com efeitos a contar de 01.01.97:

Nº cargos ou função	DENOMINAÇÃO	Símbolo/valor Gratificação
01	Assessor de Cinegrafia e Edição de Texto	DAS-3

Art. 2º - Os encargos inerentes à presente Lei serão cobertos com rubrica de despesa própria, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de Janeiro de 1.997.